

**The text that follows is a REPRINT**

**O texto que segue é um REPRINT.**

Please cite as:

Favor citar como:

**Fearnside, P.M. 2015. Impactos nas comunidades indígenas e tradicionais. pp. 19-29 In: R. Nitta & L.N. Naka (eds.) *Barragens do rio Tapajós: Uma avaliação crítica do Estudo e Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) do Aproveitamento Hidrelétrico São Luiz do Tapajós*. Greenpeace Brasil, São Paulo, SP. 99 pp.**

Copyright: Greenpeace Brasil

The original publication is available from:

A publicação original está disponível de:

<http://www.greenpeace.org.br>

## capítulo 1

# IMPACTOS NAS COMUNIDADES INDÍGENAS E TRADICIONAIS

DR. PHILIP MARTIN FEARNSIDE

COORDENAÇÃO DE PESQUISA EM DINÂMICA AMBIENTAL  
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZÔNIA (INPA)

### Introdução

O AHE São Luiz do Tapajós é parte fundamental de um plano massivo do governo brasileiro para hidrelétricas e hidrovias na bacia do Tapajós e em outros afluentes do rio Amazonas. O EIA referente ao aproveitamento ilustra a fragilidade deste tipo de estudo com relação aos impactos socioeconômicos, que por vezes subjulgam as consequências advindas não apenas desta obra, mas de outras barragens planejadas. Estes estudos devem fornecer informações para subsidiar decisões sobre projetos de desenvolvimento, mas na prática, como no caso considerado aqui, tendem a se tornar meras formalidades no processo de legalização de decisões que já foram tomadas na ausência de informação e de consideração dos impactos do projeto. O EIA do AHE São Luiz do Tapajós tem tendência a minimizar ou ignorar impactos significativos. É provável a perda de recursos pesqueiros, um recurso fundamental para o povo indígena Munduruku e para os ribeirinhos, mas o EIA afirma que há *“baixa expectativa de que altere significativamente as condições naturais dos ambientes aquáticos”*.

A destruição de locais sagrados dos Munduruku é simplesmente ignorada. A prioridade do governo brasileiro em construir a represa resultou no bloqueio da criação da Terra Indígena *Sawré Muybu*

para os *Munduruku* que vivem em parte da área a ser inundada, bem como no bloqueio da criação de outras terras indígenas em toda a Amazônia brasileira. A falta de reconhecimento e demarcação desses territórios indígenas resulta na invasão e devastação desses por madeireiros e garimpeiros ilegais. Da mesma forma, as comunidades tradicionais da região de Montanha e Mangabal tiveram negado o seu pedido de criação de uma reserva extrativista por causa dos interesses do governo em construir as barragens de São Luiz do Tapajós e Jatobá.

O tratamento tendencioso e incompleto dos impactos socioeconômicos contém lições para reformas necessárias na tomada de decisão no Brasil. Efeitos acarretados pela implementação do empreendimento precisam ser avaliados e discutidos democraticamente antes que as decisões reais sejam tomadas, seja sobre barragens, seja sobre outros projetos. O sistema atual de avaliar e apresentar os impactos, financiado diretamente pelos proponentes das obras, precisa terminar. A coleta e a apresentação de dados sobre os impactos precisam ser feitas sob um arranjo livre dos viesamentos estruturais inerentes aos estudos de hoje, que são financiados pelos proponentes das obras. Os direitos dos povos indígenas e tradicionais devem ser sempre respeitados.

## 1 Impactos socioeconômicos apresentados pelo EIA

Um EIA deve fornecer informações para a tomada de decisão sobre a realização de um projeto de desenvolvimento. Em vez disso, as avaliações têm servido para legalizar decisões já tomadas por motivos políticos (Fearnside, 2007; Fearnside, 2013; Fearnside, 2014a; Fearnside, 2014b; Fearnside & Graça, 2009). O caso do AHE São Luiz do Tapajós confirma este padrão.

A bacia do Tapajós é a mais recente e mais ativa fronteira hidrelétrica do Brasil. A implicação do “velho-oeste” deste termo não é desmerecida. Além do AHE São Luiz do Tapajós, duas outras grandes barragens estão planejadas neste rio (barragens de Jatobá e Chacorão) e outras 40 em seus afluentes: 4 no rio Jamaxim, 6 no Teles Pires e 30 no Juruena e seus afluentes (Fearnside, 2014c, 2015).

As hidrelétricas são notórias por infligir pesados impactos sociais e econômicos (WCD, 2000). Estes são, geralmente, muito maiores que os provocados por outras formas de fornecimento ou para o equivalente de conservação de energia. A atração por barragens vem de supostos custos mais baixos. No entanto, um padrão praticamente universal de custos muito maiores que os orçamentos originais e de atrasos das obras faz com que essa economia seja ilusória, como foi mostrado por uma extensa revisão mundial (Ansar et al., 2014). Além disso, somente os custos monetários são considerados, e barragens seriam ainda menos atraentes se os impactos sociais e ambientais tivessem peso adequado nas decisões iniciais. Se o EIA incluísse uma avaliação profunda dos impactos socioeconômicos, seria uma contribuição importante para a tomada de decisões mais racionais no desenvolvimento de energia. Porém, o padrão visto nessas avaliações é de minimizar, ignorar ou negar impactos socioeconômicos, e o EIA do AHE São Luiz do Tapajós não é nenhuma exceção.

## 2 Comunidades indígenas

### 2.1 Deslocamento de população

Um dos impactos do AHE São Luiz do Tapajós é o deslocamento dos Munduruku que tradicionalmente habitam as margens do rio Tapajós. O EIA recorre ao Estatuto do Índio, uma lei infraconstitucional, sancionada durante a ditadura militar:

*“Oportuno ressaltar que a União poderá intervir em área indígena para a realização de obras públicas que interessem ao desenvolvimento nacional” (EIA, Vol. 2, p. 85, citando Lei Federal No. 6.001/1973, Art. 20, Parágrafo 1º, alínea “d”).*

Em vez disso, poderia ter enfatizado as proteções legais aos indígenas e outros grupos, dispostas na Constituição Federal Brasileira de 1988, em que se lê:

*“É vedada a remoção dos grupos indígenas de suas terras, salvo... em caso de catástrofe ou epidemia que ponha em risco sua população, ou no interesse da soberania do País... garantido, em qualquer hipótese, o retorno imediato logo que cesse o risco” (Constituição Federal, Artigo 231, Parágrafo 5º).*

É justamente a remoção de grupos indígenas que é contemplada para permitir o enchimento do reservatório do AHE São Luiz do Tapajós. Três aldeias Munduruku teriam que ser removidas: Karo Muybu, Sawré Muybu e Dace Watpu (figuras 1 e 2). Estas aldeias estão na proposta da TI Sawré Muybu. Destruir o trecho do rio Tapajós que flui na frente dessa proposta terra indígena irá remover a fonte de vida dos Munduruku, que é baseada quase inteiramente no rio. Todas as aldeias estão localizadas na beira do rio.

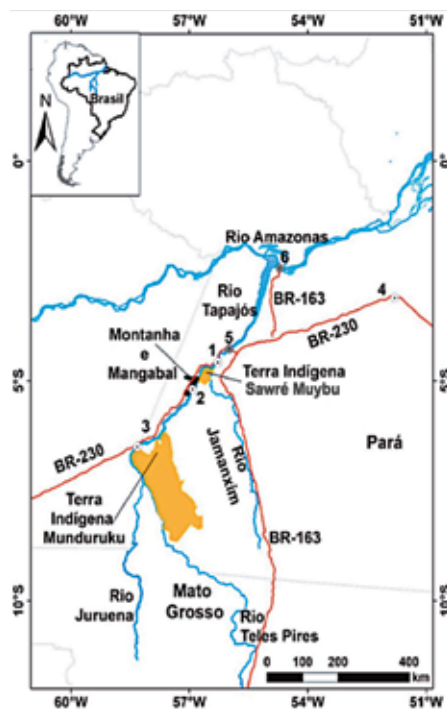


figura 1

Mapa com locais mencionados no texto:  
1) Local da proposta barragem São Luiz do Tapajós  
2) Local da proposta barragem de Jatobá  
3) Local da proposta barragem de Chacorão  
4) Altamira 5) Itaituba 6) Santarém

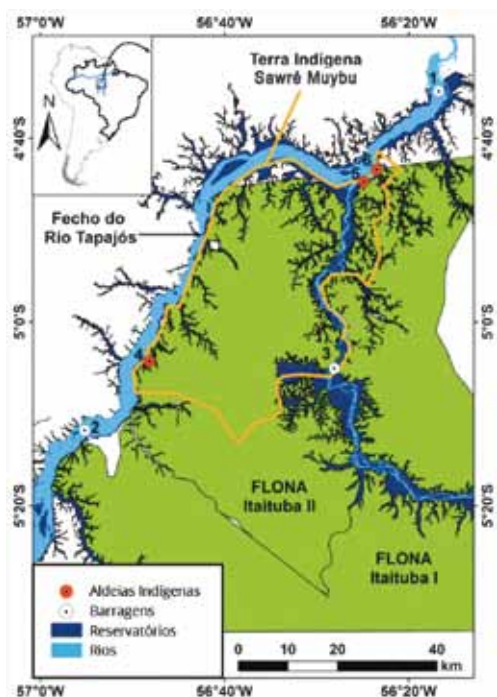


figura 2

Mapa da proposta TI *Sawré Muybu*:

- 1) Barragem São Luiz do Tapajós
- 2) Barragem Jatobá
- 3) Barragem Cachoeira do Cai
- 4) Aldeia *Karo Bamamaybu*
- 5) Aldeia *Sawré Muybu*
- 6) Aldeia *Dace Watpu*.

A área em verde representa as FLONAs que foram criadas sem consultar os indígenas.

Comunidades indígenas e tradicionais afetadas pelo AHE São Luiz do Tapajós têm o direito à consulta livre, prévia e informada com base na Convenção-169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), pois o Brasil é signatário desde 2002. A consulta é muito diferente de uma audiência pública e significa que as pessoas consultadas têm voz na decisão real, ou seja, elas devem opinar a respeito da construção da barragem, em vez de serem feitas sugestões sobre mitigação ou compensação para um projeto que já foi decidido (ILO, 2005). A Convenção afirma que:

*“...eles devem participar na formulação e na implementação de planos e programas para o desenvolvimento nacional e regional, que podem afetá-los diretamente”* (OIT Convenção 169, Artigo 7.1).

Isto não dá às comunidades indígenas o poder de veto sobre projetos de desenvolvimento, mas faz com que elas tenham voz real nas decisões iniciais:

*“A Convenção requer que os procedimentos estejam em operação através dos quais os povos indígenas e tribais tenham uma chance realista de afetar o resultado – ela [a Convenção] não requer que o consentimento deles às medidas propostas seja necessário”* (ILO, 2005).

O texto principal do EIA menciona a OIT-169 de passagem (vol. 2, pág. 86), mas deixa de afirmar a necessidade de consulta nestes termos. O capítulo 2 sobre o “componente indígena”, que foi adicionado ao estudo vários meses depois de o restante do relatório ter sido concluído, reproduz o texto de OIT-169 (EIA, vol. 22, Anexo Geral, págs. 28-31). No entanto, a discussão no texto centra-se apenas sobre a necessidade de meios culturalmente adequados para realizar a consulta, sem nenhuma indicação de que o resultado pode ser fator decisivo para permitir que o projeto de construção da barragem prossiga. As disposições da Convenção OIT-169 foram transformadas em lei brasileira através do Decreto Nº. 5.051 de 19 de abril de 2004 (Brasil-PR, 2004). Os líderes *Munduruku* afirmam de maneira clara que eles não foram consultados sobre os projetos hidrelétricos.

## 2.2 A barragem como bloqueador do reconhecimento da terra indígena

A Constituição brasileira de 1988 especifica que os povos indígenas têm direito à terra que eles “*tradicionalmente ocupam*” (Constituição Federal, Art. 231, Parágrafo 1º). A área da TI *Sawré Muybu* vem sendo habitada pelos *Munduruku* há milhares de anos, como mostrado por sítios arqueológicos, incluindo um dentro da aldeia de *Sawré Muybu*. Cerâmicas de aproximadamente mil anos de idade têm desenhos que correspondem àqueles vistos em tatuagens dos *Munduruku* de hoje, de acordo com Bruna Cigaran da Rocha, arqueóloga da Universidade Federal do Oeste do Pará (UFOPA), especializada nessas cerâmicas. O fato de as lendas *Munduruku* apresentarem locais sagrados na proposta TI *Sawré Muybu* também indica a longa data da presença da etnia na área.

Os *Munduruku* deslocam suas residências com frequência e muitos já viveram em mais de um lugar. Seus deslocamentos podem ser por distâncias curtas ou de centenas de quilômetros, mas sempre ao longo do rio Tapajós. A população atual da TI *Sawré Muybu* mudou-se de outros lugares ao longo do rio nas últimas décadas.

*Sawré Muybu* não é ainda oficialmente reconhecida como TI. A proposta teria 178.173 hectares de área, 7% dos quais seriam inundados pelo reservatório, sendo esta parte, precisamente, a localização das aldeias (Seixas et al., 2013). O projeto de construção do AHE São Luiz do Tapajós tem dificultado a criação da proposta TI *Sawré Muybu*. A falta de reconhecimento, pelo Estado, da TI *Sawré Muybu* favorece a invasão da área por madeireiros e

garimpeiros, que a cada ano se tornam mais ousados. Apesar da vulnerabilidade da área, a presença indígena tem um efeito inibitório. Isto é evidente a partir da enorme explosão da atividade de mineração de ouro e de diamantes (Gonzaga, 2012) nas partes que estavam desafetadas das Florestas Nacionais (FLONA) Itaituba I e II pela presidente Dilma Rousseff por meio da Medida Provisória nº 558 de 5 de janeiro de 2012), posteriormente convertida em lei (nº 12.678/2012). Vale ressaltar que parte das áreas afetadas pela lei nº 12.678/2012 está incluída na proposta de reconhecimento da TI *Sawré Muybu*.

A prioridade dada pelo governo em impedir que a Fundação Nacional do Índio (FUNAI) criasse a TI *Sawré Muybu* tem repercussões muito além deste trecho do rio Tapajós. Tem enfraquecido e desprestigiado a FUNAI e, aparentemente, contribuiu para paralisar a criação de terras indígenas em todo o Brasil. Portanto, os impactos socioeconômicos causados pelo AHE São Luiz do Tapajós se estendem para lugares muito distantes dessa obra, afetando outros grupos indígenas que ainda não tiveram suas terras reconhecidas e demarcadas como TIs.

Em setembro de 2014, os líderes *Munduruku* viajaram para Brasília para se encontrar com Maria Augusta Assirati, na época a presidente interina da FUNAI. O vídeo da reunião feita pelos *Munduruku* (MDK, 2014) mostra a então presidente da FUNAI explicando que a documentação para o reconhecimento da TI *Sawré Muybu* estava completa e se encontrava sobre sua mesa, pronta para ser assinada havia mais de um ano, mas que outros órgãos tinham se envolvido.

A subjugação da FUNAI revelada na reunião com os *Munduruku* em setembro de 2014 não foi apenas mostrada pelas palavras da presidente do órgão. O fator-chave foi a presença de três altos funcionários do Ministério das Minas e Energia (MME). Os *Munduruku* esperavam se encontrar a sós com a presidente da FUNAI, na tentativa de convencê-la a assinar a documentação para a criação da reserva, como havia sido prometido mais de um ano atrás, e estava dentro de seu poder para fazer. Os *Munduruku* acreditam que representantes do MME estavam presentes nessas reuniões para garantir que não haveria acordos sobre a TI. Os funcionários do MME também estavam nas reuniões com o Ministério da Saúde e o Ministério da Educação.

Apenas nove dias depois da reunião de setembro de 2014, a presidente da FUNAI foi removida do cargo, com a documentação para a criação da TI ainda não assinada. Em janeiro de 2015, após quatro meses de silêncio depois da sua remoção,

ela fez uma declaração à imprensa, confirmando a interferência do MME e da Casa Civil nas decisões da FUNAI, afirmando que “a FUNAI está sendo desvalorizada e sua autonomia totalmente desconsiderada” (Aranha, 2015).

Quando os *Munduruku* reuniram-se com o novo presidente interino empossado (Flávio Chiarelli Vicente de Azevedo), estes fizeram um convite para que ele participasse da próxima assembleia da etnia. Chiarelli aceitou, mas enviou um substituto em seu lugar, visto como uma quebra da sua primeira promessa. Os *Munduruku* recusaram-se a falar com o substituto, informando que só conversariam com alguém com poder de tomar decisões, e decidiram, então, não esperar o governo criar e demarcar sua TI. Em outubro de 2014 começaram um projeto de autodemarcação, cortando uma trilha ao redor do perímetro da área e colocando placas. A tomada de decisão dos *Munduruku* é amplamente democrática, com todos os membros da comunidade (incluindo mulheres e adolescentes) participando de longas discussões, seguidas por um consenso entre os líderes de cada aldeia. Este costume contrasta com o de outros grupos indígenas que possuem uma hierarquia centralizadora, tais como os Kayapó. Uma vez que os *Munduruku* tomam uma decisão, é menos provável que ela seja revertida em comparação com a prática de outros grupos.

Os *Munduruku* estão entre os mais assertivos dos povos indígenas do Brasil em confrontar diretamente as autoridades governamentais. Em março de 2013 começou a Operação Tapajós com 80 participantes, entre biólogos e equipe de apoio, acompanhados pela Força Nacional de Segurança (Fonseca, 2014). Em junho de 2013 os indígenas capturaram três biólogos que estavam coletando dados para o EIA e entraram em sua área sem permissão (Carvalho, 2013). Isto resultou na ordem da presidente Dilma Rousseff para que os soldados da Força Nacional acompanhassem todos os pesquisadores que trabalhavam na preparação do estudo, aumentando a tensão e desconfiança entre indígenas e não indígenas moradores da área do Tapajós.

Em junho de 2013, os indígenas expulsaram, da TI *Munduruku*, 25 pesquisadores da equipe que elaborava o EIA (Sposati, 2013). A fim de chamar a atenção para os planos no Tapajós, um grupo de guerreiros *Munduruku* viajou quase mil quilômetros até Altamira, no rio Xingu, onde ocuparam o local de construção da barragem de Belo Monte, permanecendo no local durante 17 dias, entre maio e junho de 2013 (Xingu Vivo, 2013). Em novembro de 2014, os indígenas ocuparam o escritório da FUNAI em Itaituba até que uma delegação de alto nível fosse trazida de Brasília para discutir

o reconhecimento da TI *Sawré Muybu* (Aranha & Mota, 2014a). O documento da FUNAI conclui:

*“A conclusão do procedimento da TI Sawré Muybu constituiria uma garantia fundamental de sobrevivência aos povos indígenas que ali vivem e a sua manutenção enquanto culturas diferenciadas na região do rio Tapajós. Tendo em vista que a sobrevivência e a continuidade da população indígena dependem da sustentabilidade do uso e preservação dos recursos naturais ali existentes, a TI Sawré Muybu contempla os fatores apontados no estudo ambiental como imprescindíveis para que a cultura e as atividades produtivas dos indígenas possam desenvolver-se ao longo dos anos sem ameaças à sua integridade. A terra indígena, como um todo, é imprescindível à preservação ambiental, visto que abrange os principais nichos de recursos utilizados pelos indígenas para prover sua sustentabilidade e possibilita o usufruto exclusivo aos índios sobre esses recursos, que são frequentemente ameaçados pela ação de não indígenas...”* (Seixas et al., 2013, pág. 189-190).

O contraste com o EIA é evidente. No entanto, não é a FUNAI, nem mesmo o Ministério do Meio Ambiente (MMA), que decide o rumo dos acontecimentos na prática, mas, sim, o MME. Uma série de reportagens de Ana Aranha e Jessica Mota mostra isto claramente (Aranha & Mota, 2014b, Aranha & Mota, 2014c, Aranha & Mota, 2015).

O EIA presume que o rio e seus recursos permanecerão essencialmente inalterados, indicando que os Munduruku não têm motivos para se preocuparem com seus meios de subsistência, pois estes não serão afetados. O estudo assegura que:

*“Consideram-se... a baixa expectativa de que altere significativamente as condições naturais dos ambientes aquáticos”* (EIA, Vol. 3, p. 170).

Observe que o estudo pressupõe também que os ecossistemas terrestres não serão afetados pela barragem e que, implicitamente, não há nenhuma necessidade de medidas para prevenir perdas destes ecossistemas e os consequentes impactos socioeconômicos. O documento afirma:

*“Meio físico: as condições diagnosticadas indicam grande estabilidade no cenário atual com redução da taxa de desmatamento...”* (EIA, Vol. 3, p. 170).

*“Espera-se redução das taxas de abertura de áreas desflorestadas”* (EIA, Vol. 3, p. 171).

*“Não se registrou projetos de aberturas de novas rodovias na escala da bacia”* (EIA, Vol. 3, p. 171).

A reconstrução da BR-163 aparentemente está sendo ignorada por definição por não ser considerada uma nova rodovia. Um dos maiores impactos

do desmatamento seria a degradação dos ecossistemas aquáticos. No entanto, o EIA assegura que nenhuma degradação é provável como resultado do desmatamento:

*“Os impactos incidentes sobre o meio físico e a alteração da comunidade aquática apresentam potencial para interagir e influenciar (intensificando, na maioria dos casos) outros impactos, tais como alteração da comunidade aquática e alteração dos estoques pesqueiros (biótica). Conquanto, atualmente as condições atuais permitem estimar que a condição mantenha-se estável em função da baixa pressão exercida pela ocupação antrópica...”* (EIA, Vol. 3, p. 172).

A área ao longo da rodovia tem sido um dos hotspots de desmatamento na Amazônia nos últimos anos (Victor et al., 2014). Esta área está adjacente ao lado leste da proposta TI *Sawré Muybu*. Um estudo do Instituto do Homem e o Meio Ambiente da Amazônia (IMAZON) projeta um desmatamento substancial associado com todas as barragens do Tapajós (Barreto et al., 2014).

### 2.3 Perda de locais sagrados

A perda de meios de subsistência, como no caso de recursos pesqueiros, principal fonte de alimento para as comunidades indígenas e ribeirinhas do Tapajós, representa grande preocupação para as aldeias ameaçadas pela barragem. No entanto, a perda do rio também é a perda do centro sagrado da cultura *Munduruku*. Esta função simbólica recebe ainda mais ênfase quando líderes indígenas falam de suas preocupações. Entre os locais sagrados previstos de serem atingidos está o local no qual *Karosakaybu* (ancestral *Munduruku* reverenciado, que era dotado de poderes sobrenaturais) criou o rio Tapajós em um lugar estreito (*“Fecho do rio Tapajós”*) conhecido pelos indígenas como a *“Travessia dos Porcos”*. A importância do local foi explicada da seguinte maneira pelo cacique Juarez Saw Munduruku, da aldeia de *Sawré Muybu*:

*Karosakaybu* teve seu filho levado por um bando de queixadas (*Tayassu pecari*), que eram *Munduruku* e haviam se transformado em suínos (os porcos tinham as orelhas furadas, mostrando que haviam sido *Munduruku* antes). *Karosakaybu* ouviu os gritos de seu filho, correu atrás dele, mas os porcos fugiam com a criança. Como meio de bloquear o caminho dos suínos, *Karosakaybu* fez com que colinas íngremes se levantassem (estas podem ser vistas perto do local sagrado hoje), mas os porcos, que também tinham poderes sobrenaturais, foram capazes de passar por estas. Então, *Karosakaybu*

jogou quatro sementes de tucumã (*Astrocaryum aculeatum*) na terra e criou o rio Tapajós para servir como uma barreira, bloqueando a passagem dos porcos. As sementes explicam por que a água do Tapajós é doce. Mas os porcos jogaram uma corda com um gancho gigante para o outro lado do rio e puxaram-no para criar o fecho. Nadaram através do rio no fecho, levando o filho de *Karosakaybu* com eles, e nunca mais voltaram.

O cacique Juarez levou seus filhos para ver o local da “*Travessia dos Porcos*”. Uma placa em Munduruku e português foi preparada para marcar o local (figura 3).



figura 3

Cacique Juarez Saw Munduruku com uma placa preparada para marcar o local sagrado “*Travessia dos Porcos*”

Outro local sagrado é a “*Garganta do Diabo*”, nas corredeiras onde a primeira barragem do AHE São Luiz do Tapajós está prevista para ser construída. Este local é sagrado por causa da abundância de peixes que podem ser capturados durante a piracema (a migração anual em massa de peixes ascendendo os afluentes do rio Amazonas). Os Munduruku acreditam que o desrespeito ao local é a causa de muitos naufrágios de barcos. De acordo com o cacique Juarez, “os brancos não sabem que o local é sagrado”.

A preocupação com a perda de locais sagrados na área a ser inundada estende-se até os Munduruku que vivem fora da área que será diretamente atingida. O local sagrado de “*Sete Quedas*”, inundado no final de 2014 pela barragem de Teles Pires, é de especial preocupação (Palmquist, 2014). O lugar é cultuado, pois acredita-se que os espíritos de pessoas que conhecem as lendas e que cantam canções tradicionais e tocam instrumentos musicais Munduruku vão para lá depois de morrerem. Só os espíritos destes anciões respeitados vão para “*Sete Quedas*”, não os espíritos dos falecidos jovens.

## 2.4 Áreas indígenas afetadas indiretamente

Além da TI *Sawré Muybu*, que é diretamente afetada pela inundação, o EIA enumera quatro áreas indígenas que estão na AII:

**1** TI Praia do Índio. Esta área Munduruku, localizada perto de Itaituba, está listada no estudo como tendo 31,74 ha e 39 pessoas indígenas autodeclaradas; está 100% na AII (EIA, Vol. 7, pág. 118);

**2** TI Praia do Mangue. Esta área Munduruku de 32 ha se encontra 100% na AII, com 152 indígenas autodeclarados (EIA, Vol. 7, pág. 119). A TI é próxima de Itaituba, e o crescimento da cidade transformou a terra em uma área periurbana. Os Munduruku expressam preocupação com os problemas causados pela proximidade com a cidade, que já são aparentes, como alcoolismo e crimes;

**3** TI Munduruku, que teria parte da sua área inundada pela UHE Chacorão (Fearnside, 2015), tem 2,3% dos seus 2.415.382 ha na AII da barragem de São Luiz do Tapajós (EIA, Vol. 7, p. ág. 118) [também dado como 2,03%: EIA, Vol. 7, pág. 116];

**4** TI Andirá-Marau é uma área de 798.481 hectares do povo *Sateré-Mawé* no Estado do Amazonas; 25,3% da TI se sobrepõe com a borda ocidental da AII.

O EIA (Vol. 7, pág. 116) lista áreas em estudo pela FUNAI. Referem-se à “*Área de Km 43 da BR-230*”, designada pelo órgão como “*Sawré Apompu*” (Seixas et al., 2013), às “*Área Pimental*” e “*São Luiz do Tapajós*”, nomeadas pelos Munduruku e FUNAI de “*Sawré Jaybu*”, e “*Boa Fé*”, esta última inclusa na proposta de reconhecimento da TI *Sawré Muybu*. Além de áreas indígenas na AII, há também um grupo considerado isolado. Indígenas isolados são mostrados em “Ponto nº 9” no mapa de grupos isolados (FUNAI, 2006); reproduzido no EIA (Vol. 7, pág. 119). O documento destaca que este ponto está dentro da AII do AHE São Luiz do Tapajós (EIA, Vol. 7, pág. 119). No entanto, não diz nada sobre o que deve ser feito para os indígenas. O estudo parece apresentar informações que minimizam a presença indígena na área, conforme a citação do EIA sobre a TI Praia do Índio:

“Destaca-se o fato de que no setor censitário 076 de Itaituba, apesar de conter integralmente a TI Praia do Índio, que responde por 95% do território do referido setor censitário, apenas 38% das pessoas residentes autodeclararam-se indígenas” (EIA, Vol. 7, p. 117).

Vale destacar que o EIA foi preparado e divulgado pelo IBAMA sem o componente indígena; a FUNAI opôs-se em 15 de agosto de 2014. Uma versão do estudo com o componente indígena adicionado foi entregue em 12 de setembro de 2014. Um parecer interno da fundação, datado de 25 de setembro de 2014 (FUNAI, 2014), vazou posteriormente para a imprensa. O documento deixou clara a insuficiência do componente indígena, sendo que, entre outras irregularidades, tinha sido elaborado sem qualquer trabalho de campo nas áreas indígenas afetadas, em desconformidade com o TdR para o estudo. O mais importante é que, embora o componente indígena tenha apontado graves perdas de recursos, advindas do projeto de barragem sobre os *Munduruku*, não houve alterações no restante do EIA para refletir essas implicações, especialmente no tocante à viabilidade do projeto. O componente indígena foi adicionado como um anexo e explica que:

*“O presente estudo não seguiu completamente os processos metodológicos, como o plano apresentado anunciava. A equipe não recebeu autorização da FUNAI-DF e dos Munduruku para entrada em terras indígenas” (EIA, Vol. 22, Anexo Geral, pág. 34).*

O anexo apresentando, denominado Estudo de Componente Indígena (ECI), afirma que *“é importante evidenciar que o trabalho de campo não se configura exclusivamente em estar no locus, onde o sujeito social e seus modos de vida estão concentrados, suas terras”*, e explica que os autores do EIA haviam falado com alguns *Munduruku* (aparentemente professores de educação fundamental) enquanto a equipe permanecia em Itaituba (EIA, Vol. 22, Anexo Geral, pág. 34). O documento cita uma passagem da Constituição brasileira de 1988 (Constituição Federal, Artigo 7, Item 3) para reivindicar que a FUNAI, como um órgão do governo, seria obrigada a permitir e facilitar a entrada da equipe nas áreas indígenas:

*“... Os governos [mesmo redundante, precisa-se reforçar que o órgão indigenista é governo] deverão zelar para que, sempre que for possível, sejam efetuados estudos [grifo do autor] junto aos povos interessados com o objetivo de se avaliar a incidência social, espiritual e cultural e sobre o meio ambiente que as atividades de desenvolvimento previstas possam ter sobre esses povos. Os resultados desses estudos deverão ser considerados como critérios fundamentais para a execução das atividades mencionadas” (EIA, Vol. 22, Anexo Geral, pág. 36).*

Em vez das palavras que os autores do EIA destacaram em negrito, poderia ter sido salientada a última frase neste trecho. O ECI apresenta uma lista

resumindo os impactos sobre os povos indígenas:

*“De todo modo, durante o período em que a equipe esteve em campo foi possível, através de relatos de indígenas contatados, conforme anteriormente relatado, listar alguns impactos, como:*

- *Geração de expectativas quanto ao futuro da população indígena e da região;*
- *Aumento da visibilidade indígena em níveis local, regional, nacional e internacional;*
- *Aumento do fluxo migratório;*
- *Alteração dos elementos culturais das populações tradicionais;*
- *Alteração da organização social vigente;*
- *Possibilidade de aumento da incidência de doenças (DSTs, malária, febre amarela, leishmaniose, doenças respiratórias, doenças diarreicas, hanseníase e tuberculose) nas TIs e áreas indígenas” (EIA, Vol. 22, Anexo Geral, pág. 115).*

Com exceção dos dois primeiros, esses impactos são sérios e altamente prejudiciais. O ECI conclui que tomar terras dos indígenas é um processo histórico, não sendo culpa do Consórcio Tapajós, e que a única questão é como tomar cuidados adequados para mitigar e compensar os indígenas afetados pelo empreendimento:

*“Por fim, outro elemento de decisão é a compreensão da gradativa redução do território indígena na área de estudo motivada por um processo histórico de ocupação, hoje resultando em reduzidos territórios e cada vez mais pressionados, cabendo todos os esforços para que estes redutos sejam mantidos, assegurando então a reprodução física e sociocultural do grupo. Uma vez que o mencionado processo histórico não pode ser atribuído ao empreendedor, mas lhe cabe compreender e ter os cuidados necessários para não ampliar este passivo, concretizando as necessárias medidas mitigadoras e compensatórias específicas ao empreendimento” (EIA, Vol. 22, Anexo Geral, pág. 116).*

Considerando as falhas encontradas no “componente indígena”, a análise do mesmo pela FUNAI é de fundamental importância. Em vez disso, em 12 de setembro de 2014 o MME publicou um aviso oficial (Portaria MME n.º 485) de que a licitação seria realizada em 15 de dezembro de 2014. No momento do anúncio, o ECI ainda não havia sido apresentado à FUNAI, muito menos aprovado. Após esta irregularidade ser denunciada em um grande jornal do Rio de Janeiro (Fariello, 2014), a licitação foi suspensa (Fonseca, 2014). Atualmente a licitação é esperada para ocorrer em 2015, e a data esperada de conclusão da represa tem sido adiada de janeiro de 2019 para agosto de 2020 (Borges, 2014).



## 3

### Ribeirinhos

O EIA parece tirar dos ribeirinhos os seus direitos, mesmo sendo considerados como comunidades tradicionais e, como tal, têm o direito de consulta livre, prévia e informada com base na OIT-169. No entanto, o estudo afirma:

*“Porém, não se pode afirmar que são populações tradicionais no termo da Lei Nº 111.284 (Lei de Gestão de Florestas Públicas)... ou como define o Decreto Nº 6.040, Art. 3º, Inciso 1, Povos e Comunidades Tradicionais...”* (EIA, Vol. 7, pág. 120).

No documento, sugere-se que os autores foram forçados a admitir que uma das comunidades ribeirinhas havia sido legalmente reconhecida como população tradicional, Montanha e Mangabal, dado o deferimento de liminar no âmbito da Ação Civil Pública ajuizada pelo MPF, que reconhece o direito de permanência dessa população em suas comunidades. A área é descrita em um relatório por Maurício Torres e Wilsea Figueiredo (2006) (citado no EIA, Vol. 7, pág. 121). Estes autores encontraram algumas das mesmas famílias no local onde Henri Coudreau relatou tê-las visitado em 1895 (Coudreau, 1977).

O EIA menciona que o Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA) *“publicou chamada para Realização de Diagnóstico de Comunidades Tradicionais Localizadas em Glebas Públicas Federais, na Amazônia Legal, no segundo semestre de 2011, não concluído até o fechamento do presente documento”* (EIA, Vol. 7, pág. 124). Mas em outra parte (Vol. 2, pág. 80) o estudo afirma:

*“...podem ser enquadradas comunidades ribeirinhas, compostas por população tradicional não indígena residentes [sic], em sua maioria, à beira de cursos d’água, lagos e várzeas amplamente dependentes desses corpos hídricos como sua fonte de água para uso doméstico, alimentação e transporte. Deste modo, eventuais populações ribeirinhas atingidas pela implantação do AHE São Luiz do Tapajós, caso enquadradas no conceito de povos e comunidades tradicionais, deverão ser reassentadas preferencialmente em áreas passíveis de manter a proteção da sua identidade cultural, estrutura organizacional e o acesso aos recursos tradicionalmente utilizados”* (EIA, Vol. 2, págs. 80-81).

É claro que, com exceção de Montanha e Mangabal, onde uma decisão jurídica torna a negação impossível, o EIA está indicando que os ribeirinhos não são tradicionais e, portanto, não têm o direito de consulta. Mesmo para a única população oficialmente reconhecida, nenhuma sugestão foi feita sobre o direito à consulta. Apenas foi sugerido que seja realizada uma forma mais sensível de reassentamento, e esta seria aplicada apenas preferencialmente, ou seja, só se isso fosse conveniente, mas sem qualquer tipo de obrigação.

Com referência à OIT-169, o EIA alega que:

*“Há divergência quanto aos sujeitos de direito da consulta, existindo a defesa de uma consulta direcionada apenas às comunidades indígenas e uma mais ampla que atenda ribeirinhos e comunidades tradicionais”* (EIA, Vol. 22, Anexo Geral, pág. 78).

Evidentemente, isto está sendo interpretado como se não houvesse necessidade de consulta aos ribeirinhos, mesmo no caso de serem reconhecidos como comunidades tradicionais. Neste sentido, o EIA faz um grande desserviço à população ribeirinha, implicitamente endossando um dos esquemas mais notórios da Amazônia para o roubo de terra (grilagem). A história dos 1.138.000 hectares usurpados pela Indussolo tem sido exaustivamente documentada por Maurício Torres (Torres, 2008; Torres, 2012). A Ação Civil Pública (MPF-PA, 2006) movida pelo MPF foi decidida a favor dos ribeirinhos em 16 de junho de 2006, indicando a invalidade das reivindicações da empresa.

O estudo apresenta um mapa da área conhecida como Montanha e Mangabal, mostrando as reivindicações fundiárias da Indussolo como se fossem legítimas (figura 4), implicitamente endossando-as (EIA, Vol. 23, Tomo II, pág. 39). O texto ainda enfatiza o predomínio de grandes imóveis na área controlada pela empresa como uma vantagem, minimizando o número de propriedades inteiras que seriam alagadas, evitando, assim, a necessidade de realocar os ocupantes:

*“Na porção mais a montante do rio, os imóveis são de grande porte... constituindo a porção com melhores condições para reestruturação das atividades produtivas e permanência de seus usuários”* (EIA, Vol. 23, Tomo II, págs. 38-39).

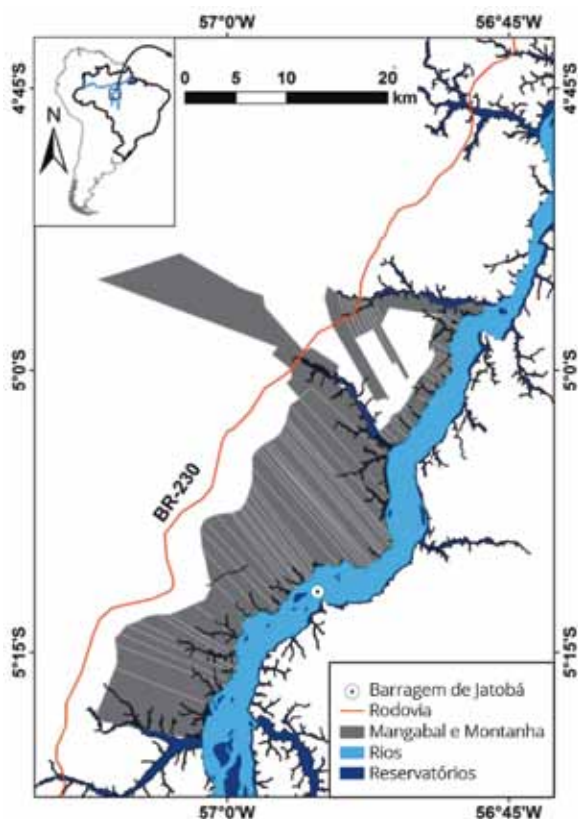


figura 4

Mapa da área de Montanha e Mangabal apresentada no EIA, mostrando áreas ilegalmente apropriadas (“griladas”) como propriedades legítimas (EIA, Vol. 23, Tomo II, pág. 39).

Assim como o EIA não identifica que o AHE São Luiz do Tapajós paralisou o reconhecimento da TI *Sawré Muybu*, também não faz referência ao fato de a população de Montanha e Mangabal ter seu pedido de criação de reserva extrativista bloqueado pela Casa Civil da Presidência da República, conforme a citação abaixo:

*“Em 2006, com base em estudos realizados por Maurício Torres e Wilsea Figueiredo, com o objetivo de documentar a antiguidade da ocupação ribeirinha, o MPF obteve da Justiça Federal, por meio da ACP nº 2006.39.02.000512-0, o deferimento liminar da interdição completa da área a qualquer pessoa não pertencente às famílias de Montanha e Mangabal. No mesmo ano, o IBAMA realizou consulta pública para debater a proposta de criação de uma Reserva Extrativista (RESEX), aprovada unanimemente pelos ribeirinhos. Contudo, a proposta não se concretizou, tendo sido paralisada no âmbito da Casa Civil da Presidência da República. Isso, note-se, ocorreu tão somente em razão do interesse pela área ocupada para projeto hidrelétrico do Governo” (MPF-PA, 2013).*

Aproximadamente 2.500 ribeirinhos estão para ser desalojados pelas barragens de São Luiz do Tapajós e Jatobá, e repetidas manifestações do poder do consórcio de construção dos aproveitamentos conduziram uma fração deles a desistir da sua resistência inicial às represas e aceitar qualquer acordo de reassentamento oferecido (Aranha & Mota, 2015).

#### 4 Colonos

O EIA inclui uma volumosa contabilidade do estado precário dos serviços públicos e privados na região. A ideia de que a barragem trará melhores escolas, serviços de saúde e oportunidades de emprego foi promovida pelo programa Diálogo Tapajós, financiado pelo consórcio da barragem. Isto tem levado parte da população não indígena a apoiar o empreendimento. Trabalhos temporários, como serviços de barqueiros transportando os cientistas que coletaram dados para o estudo, também têm sido importantes incentivos. A precarização da mão de obra é um fato, mas a suposta melhoria é muitas vezes ilusória para os pobres na zona rural e especialmente para os povos indígenas (Fearnside, 1999).

Os colonos têm menos direitos que as comunidades indígenas e tradicionais. Não precisam ser consultados sobre o projeto em si. As opções para os removidos são explicadas abaixo:

*“...os atingidos possuem as seguintes opções: (1) indenização total em dinheiro, (2) indenização parcial em dinheiro, (3) permuta por lote, (4) autoreassentamento e (5) permuta de casa” (EIA, Vol. 2, pág. 78).*

O efeito destrutivo da indenização em dinheiro foi visto muitas vezes no passado (Cernea, 1988; Cernea, 2000; Oliver-Smith, 2009; Oliver-Smith, 2010; Scudder, 2006). As pessoas geralmente ficam sem dinheiro dentro de um curto espaço de tempo.

#### 5 Residentes urbanos

Nenhuma cidade seria inundada pelo reservatório, mas diversos povoados e aldeias seriam removidos. Essencialmente, os impactos sociais usuais causados por grandes obras, tais como prostituição, drogas, álcool e crime, não são discutidos no EIA. Esses impactos são insinuados, citando uma

declaração de um dos representantes *Munduruku* em uma reunião em Brasília. Roseni Saw trouxe à discussão fatos envolvendo hidrelétricas que já estão em operação e citou os pontos negativos gerados por empreendimentos desse porte, temendo que o mesmo possa acontecer na região:

*“Os projetos que foram executados não tiveram resultados positivos... Muitos tinham suas terras e hoje estão mendigando. Houve aumento de roubo e prostituição ... O IBAMA está preocupado em multar as madeiras, mas o maior crime são as hidrelétricas. O Governo tem suas propostas, mas nós também temos as nossas, que é a demarcação e homologação das nossas terras”* (EIA, Vol. 22, pág. 180).

Em 1973, o autor ficou no povoado de São Luiz do Tapajós, próximo do local hoje escolhido para a construção da barragem que leva seu nome. Isso foi na época de outro maciço projeto de desenvolvimento: a Rodovia Transamazônica (BR-230) (Fearnside, 1986). São Luiz do Tapajós era o povoado mais próximo do acampamento de Queiroz Galvão, a empresa de construção deste trecho da rodovia. Essa área era a frente da construção da rodovia naquele momento da história, e a força desses impactos era evidente.

## 6

## Considerações finais

O estudo do AHE São Luiz do Tapajós ignora vários impactos socioeconômicos graves e minimiza outros. Este tratamento se encaixa em um padrão de elaboração dos relatórios, já que parecem favorecer a aprovação do projeto pelas autoridades ambientais, não importando o quão graves sejam os impactos, em vez de servir como uma base para a tomada de decisão e como uma ferramenta para proteger os moradores locais.

Os impactos ambientais e sociais, que são catalogados em um EIA, não têm essencialmente nenhuma influência sobre a decisão global de proceder com a implementação do projeto, como no caso de uma hidrelétrica, sendo que a decisão é tomada antes que as informações sobre os impactos sejam coletadas e com base na atratividade financeira percebida.

As lições para políticas públicas do EIA do AHE São Luiz do Tapajós são claras: é urgente a necessidade de uma reforma profunda no processo de tomada de decisões sobre a construção de barragens e outros projetos de desenvolvimento, fazendo com que a coleta de informações sobre os impactos e uma discussão democrática dessas informações

ocorram antes que a decisão final seja feita sobre a execução do projeto proposto. A coleta e a apresentação de dados sobre os efeitos deletérios precisam ser feitas sob um arranjo livre dos envios estruturais inerentes aos estudos de hoje, que são diretamente financiados pelos proponentes das obras. Os direitos dos povos indígenas e tradicionais devem ser sempre respeitados.

## AGRADECIMENTOS

As pesquisas do autor são financiadas por: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) (processos nº 305880/2007-1, nº 304020/2010-9, nº 573810/2008-7, nº 575853/2008-5), Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas (FAPEAM) (processo nº 708565) e Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia (INPA) (PRJ13.03). O Greenpeace custeou despesas de viagem no Tapajós. M.A. dos Santos Junior fez os mapas. N. Hamada e P.M.L.A. Graça contribuíram com comentários. Agradecimento especial aos Munduruku.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- Ansar, A., B. Flyvbjerg, A. Budzier & D. Lunn. 2014. Should we build more large dams? The actual costs of hydropower megaproject development. *Energy Policy* 69: 43–56. doi:10.1016/j.enpol.2013.10.069
- Aranha, A. & J. Mota. 2014a. Um aviso à Funai. *Publica Agência de Reportagem e Jornalismo Investigativo*, 29 de novembro de 2014. <http://apublica.org/2014/11/um-aviso-a-funai/>
- Aranha, A. & J. Mota. 2014b. Relatório da Funai determina que terra é dos Munduruku. *Publica Agência de Reportagem e Jornalismo Investigativo*, 11 de dezembro de 2014. <http://apublica.org/2014/12/relatorio-funai-determina-que-terra-e-dos-munduruku/>
- Aranha, A. & J. Mota. 2014c. A batalha pela fronteira Munduruku. *Publica Agência de Reportagem e Jornalismo Investigativo*, 11 de dezembro de 2014. <http://apublica.org/2014/12/batalha-pela-fronteira-munduruku/>
- Aranha, A. 2015. “A Funai está sendo desvalorizada e sua autonomia totalmente desconsiderada”, diz ex-presidente. *Publica Agência de Reportagem e Jornalismo Investigativo*, 27 de janeiro de 2015. <http://apublica.org/2015/01/a-funai-esta-sendo-desvalorizada-e-sua-autonomia-totalmente-desconsiderada-diz-ex-presidente/>
- Aranha, A. & J. Mota. 2015. Hidrelétricas do rio Tapajós devem desalojar mais de 2.500 ribeirinhos. *Agência Pública*, *apublica.org*, 09/02/2015. <http://noticias.uol.com.br/meio-ambiente/ultimas-noticias/redacao/2015/02/09/hidreletricas-do-rio-tapajos-devem-desalojar-mais-de-2500-ribeirinhos.htm>
- Barreto, P., A. Brandão Jr., S.B. Silva & C. Souza Jr. 2014. O risco de desmatamento associado a doze hidrelétricas na Amazônia. págs. 147-173 In: de Sousa Júnior, W.C. (ed.) *Tapajós: hidrelétricas, infraestrutura e caos: elementos para a governança da sustentabilidade em uma região singular*, 1ª. ed. ITA/CTA, São José dos Campos, SP. 192 p. [http://www.bibl.ita.br/download/Tapajos\\_Ebook.pdf](http://www.bibl.ita.br/download/Tapajos_Ebook.pdf)
- Borges, A. 2014. Hidrelétrica no Tapajós é adiada para 2020. *O Estado de S. Paulo*, 1º de outubro de 2014. <http://economia.estadao.com.br/noticias/geral/hidreletrica-no-tapajos-e-adiada-para-2020-imp-,1568849>
- Brasil, PR (Presidência da República). 2004. Decreto Nº 5.051 de 19 de abril de 2004. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2004/decreto/d5051.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5051.htm)
- Brasil, MT (Ministério dos Transportes). 2010. Diretrizes da Política Nacional de Transporte Hidroviário. MT, Secretaria de Política Nacional de Transportes, Brasília, DF. <http://www2.transportes.gov.br/Modal/Hidroviario/PNHidroviario.pdf>

- Carvalho, C. 2013. Biólogos são sequestrados por índios Mundurukus no Pará. Ação ocorreu em Itaituba, na região da Baía de Tapajós, onde estão espalhadas 118 aldeias. O Globo, 21 de junho de 2013. <http://oglobo.globo.com/economia/biologos-sao-sequestrados-por-indios-mundurukus-no-para-8780653>
- Cernea, M.M. 1988. Involuntary resettlement in development projects: policy guidelines in World Bank-Financed Projects. (World Bank technical paper no. 80), The World Bank, Washington, DC, E.U.A: 88 p. Disponível em: <http://elibrary.worldbank.org/doi/pdf/10.1596/0-8213-1036-4>
- Cernea, M.M. 2000. Impoverishment risks, safeguards and reconstruction: a model for population displacement and resettlement. in: M. Cernea & C. McDowell (eds.) Risks and Reconstruction. Experiences of Resettlers and Refugees. The World Bank, Washington, DC, E.U.A. 504 p.
- CNEC Worley Parsons Engenharia, S.A. 2014a. EIA: AHE São Luiz do Tapajós; Estudo de impacto ambiental, aproveitamento hidrelétrico São Luiz do Tapajós. CNEC (Consórcio Nacional dos Engenheiros Consultores), São Paulo, SP. 25 Vols. + anexos. [http://licenciamento.ibama.gov.br/Hidretricas/São%20Luiz%20do%20Tapajós/EIA\\_RIMA/](http://licenciamento.ibama.gov.br/Hidretricas/São%20Luiz%20do%20Tapajós/EIA_RIMA/)
- CNEC Worley Parsons Engenharia, S.A. 2014b. Estudo de Viabilidade do AHE São Luiz do Tapajós. CNEC (Consórcio Nacional dos Engenheiros Consultores), São Paulo, SP. 11 Vols. + anexos.
- Coudreau, H. 1977 [1896]. Viagem ao Tapajós. Itaituba, Belo Horizonte, MG & Editora da Universidade de São Paulo, São Paulo, SP. 162 p.
- Fariello, D. 2014. Governo marca leilão para hidrelétrica no rio Tapajós, mas não consulta Funai: parecer da entidade é necessário para emissão de licença ambiental em obras que afetam terras indígenas. O Globo, 13/9/2014 <http://oglobo.globo.com/economia/infraestrutura/governo-marca-leilao-para-hidretrica-no-rio-tapajos-mas-nao-consulta-funai-13925833>
- Fearnside, P.M. 1986. Human Carrying Capacity of the Brazilian Rainforest. Columbia University Press, New York, NY, E.U.A. 293 p.
- Fearnside, P.M. 1999. Social impacts of Brazil's Tucuruí Dam. Environmental management 24(4): 483-495. doi: 10.1007/s002679900248
- Fearnside, P.M. 2007. Brazil's Cuiabá-Santarém (BR-163) Highway: The environmental cost of paving a soybean corridor through the Amazon. Environmental Management 39(5): 601-614. doi: 10.1007/s00267-006-0149-2
- Fearnside, P.M. 2013. Decision-making on Amazon dams: politics trumps uncertainty in the Madeira River sediments controversy. Water alternatives 6(2): 313-325. <http://www.water-alternatives.org/index.php/alldoc/articles/vol6/v6issue2/218-a6-2-15/file>
- Fearnside, P.M. 2014a. Impacts of Brazil's Madeira River dams: Unlearned lessons for hydroelectric development in Amazonia. Environmental Science & Policy 38: 164-172. doi: 10.1016/j.envsci.2013.11.004.
- Fearnside, P.M. 2014b. Brazil's Madeira River dams: a setback for environmental policy in Amazonian development. Water Alternatives 7(1): 156-169. <http://www.water-alternatives.org/index.php/alldoc/articles/vol7/v7issue1/244-a7-1-15/file>
- Fearnside, P.M. 2014c. Análisis de los Principales Proyectos Hidro-Energéticos en la Región Amazónica. Derecho, Ambiente y Recursos Naturales (DAR), Centro Latinoamericano de Ecología Social (CLAES), & Panel Internacional de Ambiente y Energía en la Amazonia, Lima, Peru, 55 p. [http://www.dar.org.pe/archivos/publicacion/147\\_Proyecto\\_hidro-energéticos.pdf](http://www.dar.org.pe/archivos/publicacion/147_Proyecto_hidro-energéticos.pdf)
- Fearnside, P.M. 2015. Amazon dams and waterways: Brazil's Tapajós basin plans. Ambio 44: 426-439. doi: 10.1007/s13280-015-0642-z
- Fearnside, P.M. & P.M.L.A. Graça. 2009. BR-319: A rodovia Manaus-Porto Velho e o impacto potencial de conectar o arco de desmatamento à Amazônia central. Novos Cadernos NAEA 12(1): 19-50.
- Fonseca, B. 2014. Entenda como se desenvolveu a disputa pelo futuro da bacia do Tapajós, um dos últimos grandes rios da Amazônia de potencial hidrelétrico inexplorado. Publica, 11 de dezembro de 2014. <http://apublica.org/linha-do-tempo-decadas-de-luta-pelo-tapajós/>
- FUNAI (Fundação Nacional do Índio). 2006. Mapa da Funai de indígenas isolados. FUNAI, Coordenação Geral de Índios Isolados (CGII), Brasília, DF. Disponível em: <http://www.almadorio.org.br/images/mapafunai.jpg>
- FUNAI (Fundação Nacional do Índio). 2014. Informação nº 249/COEP/CGLIC/DPDS/FUNAI-MJ. 25 de setembro de 2014. Assunto: AHE São Luiz do Tapajós. Componente indígena do processo de licenciamento ambiental. Referência: Processo Funai nº 08620.000765/2009-09; ACP nº 3883-98.2012.4.0 1.3902. FUNAI, Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável (DPDS), Coordenação Geral de Licenciamento Ambiental (CGLIC), Coordenação do Componente Indígena de Energia, Petróleo e Gás (COEP), Brasília, DF. 5 pp. Disponível em: <http://apublica.org/wp-content/uploads/2014/12/funai-25-setembro.pdf>
- Gonzaga, A.V. 2012. Floresta Nacional Itaituba II. Ministério do Meio Ambiente, Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), Coordenação Regional -CR 3, Itaituba, Pará. 10 p. <http://www.icmbio.gov.br/portal/images/stories/servicos/Relat%C3%B3rio%20Garimpos%20e%20Hidre%C3%A9tricas.pdf>
- ILO (International Labor Organization). 1989. C169 - Indígenas and Tribal Peoples Convention, 1989 (No. 169). [http://www.ilo.org/dyn/normlex/en/f?p=NO\\_RMLEXPUB:12100:0::NO::P12100\\_ILO\\_CODE:C169](http://www.ilo.org/dyn/normlex/en/f?p=NO_RMLEXPUB:12100:0::NO::P12100_ILO_CODE:C169)
- ILO (International Labor Organization). 2005. Contribution of the ILO. International Workshop on Free, Prior and Informed Consent and Indigenous Peoples (New York, 17-19 January 2005). PFI/2005/WS.2/4. United Nations Department of Economic and Social Affairs, Division for Social Policy and Development, Secretariat of the Permanent Forum on Indigenous Issues, New York, NY, E.U.A. [http://www.un.org/esa/socdev/unpfi/documents/workshop\\_FPIC\\_ILO.doc](http://www.un.org/esa/socdev/unpfi/documents/workshop_FPIC_ILO.doc)
- MDK. 2014. Funai admite: interesse hidrelétrico compromete demarcação de território indígena. <http://vimeo.com/111974175>
- MPF-PA (Ministério Público Federal no Pará). 2006. Ação Civil Pública nº. 2006.39.02.000512-0, Vara Única da Subseção Judiciária de Santarém. Ministério Público Federal, 16 de junho de 2006. MPF-PA, Santarém, Pará.
- MPF-PA (Ministério Público Federal no Pará). 2013. Recomendação/3º Ofício/PRM/STM nº 2, de 26 de fevereiro de 2013. MPF-PA, Santarém, Pará. [http://www.prpa.mpf.mp.br/institucional/prpa/recomendacoes/2013/Recomendacao\\_PRM\\_Santarem\\_INSS\\_Itaituba\\_seguro\\_especial\\_Montanha\\_Mangabal.pdf](http://www.prpa.mpf.mp.br/institucional/prpa/recomendacoes/2013/Recomendacao_PRM_Santarem_INSS_Itaituba_seguro_especial_Montanha_Mangabal.pdf)
- Oliver-Smith, A. (ed.). 2009. Development and dispossession: The crisis of development forced displacement and resettlement. SAR Press, London, Reino Unido. 344 p.
- Oliver-Smith, A. 2010. Defying displacement: grassroots resistance and the critique of development. University of Texas Press, Austin, Texas, E.U.A. 303 p.
- Palmquist, H. 2014. Usina Teles Pires: Justiça ordena parar e governo federal libera operação, com base em suspensão de segurança. Ponte, 27/11/14. <http://ponte.org/usina-teles-pires-justica-ordena-parar-e-governo-federal-libera-operacao-com-base-em-suspensao-de-seguranca/>
- Publica (Publica Agência de Reportagem e Jornalismo Investigativo). 2014. Munduruku ocupam Funai. Publica, 28/11/2014. <http://faor.org.br/?noticial=1412>
- Scudder, T. 2006. The future of large dams: dealing with social, environmental, institutional and political costs. Routledge, London, Reino Unido. 408 p.
- Seixas, B.C.S.; P.R. de Almeida e Castro & I.N.R. Ferreira. 2013. Relatório Circunstanciado de Identificação e Delimitação da Terra Indígena Sawré Muybu (Pimental)/PA. Setembro de 2013. FUNAI (Fundação Nacional do Índio), Brasília, DF. 194 p. Disponível em: <http://apublica.org/2014/12/relatorio-funai-determina-que-terra-e-dos-munduruku/>
- Sposati, R. 2013. Mundurukus expulsam pesquisadores de suas terras. Dilma manda a Força Nacional. 4/06/2013. Língua Ferina. <http://faor.org.br/?noticial=1209>
- Torres, M.G. 2008. A beiradeira e o grilador: ocupação no oeste do Pará. Dissertação de mestrado em geografia, Universidade de São Paulo (USP), São Paulo, SP. 330 p. Disponível em: <http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8136/tde-27112008-132446/pt-br.php>
- Torres, M.G. 2012. Terra privada, vida devoluta: ordenamento fundiário e destinação de terras públicas no oeste do Pará. Tese de doutorado em geografia, Universidade de São Paulo, USP, São Paulo, SP. 878 p. Disponível em: <http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8136/tde-14012013-155757/pt-br.php>
- Torres, M.G. & W. Figueiredo. 2006. Caracterização da ocupação, por população ribeirinha, da porção da margem esquerda do rio Tapajós compreendida entre os igarapés Montanha e José Rodrigues, Alto Tapajós, Itaituba, Pará. Relatório ref. Procedimento Administrativo nº 1.23002.00109/2005-90 anexo à acp n. 2006.39.02.000512-0 da Subseção Judiciária de Santarém. Santarém, Ministério Público Federal/Procuradoria da República no Município de Santarém.
- Victor, A.; C. Souza Jr. & A. Veríssimo. 2014. Forest transparency, Brazilian Amazon, July 2014. Instituto do Homem e Meio Ambiente na Amazônia (IMAZON), Belém, Pará. 10 p. [http://amazon.org.br/PDFamazon/Ingles/forest\\_transparency/SAD-July2014.pdf](http://amazon.org.br/PDFamazon/Ingles/forest_transparency/SAD-July2014.pdf)
- WCD (World Commission on Dams). 2000. Dams and development – a new framework for decision making – The report of World Commission on Dams. WCD & Earthscan, London, Reino Unido. 404 p.
- Xingu Vivo. 2013. Belo Monte: canteiro de obras ocupado contra as hidrelétricas na Amazônia. 02/05/2013. <http://faor.org.br/?noticial=1075>